



## 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CED DO CAU/DF

BRASÍLIA - DF, 05 DE ABRIL DE 2016

### ATA

**Início: 12h:30 e Término: 14h:50**

- 1 **1) PRESENCAS: CONSELHEIROS:** Alberto Alves de Faria, Aleixo Furtado; Gunter Roland  
2 Kohlsdorf; Igor Soares Campos; Ricardo Reis Meira; Rogério Markiewicz e Tony Malheiros.
- 3 **1.1) FUNCIONÁRIOS DO CAU/DF:** Daniela Borges dos Santos, e Karla Dias Faulstich Alves.
- 4 **2) ABERTURA DOS TRABALHOS:** verificado o quorum, o Coordenador da Comissão, **Conselheiro**  
5 **Rogério Markiewicz**, deu início à reunião solicitando ao Conselheiro Alberto de Faria que  
6 falasse sobre a 2ª reunião ordinária, na qual foi discutido o assunto. O **Conselheiro Alberto de**  
7 **Faria** falou: “Nós recuperamos a discussão, o Conselheiro Igor apresentou uma argumentação  
8 muito bem detalhada do ponto de vista da caracterização do que é o direito autoral, quais são  
9 os impactos, nós discutimos muito nesse momento sobre o que caracterizaria as alterações,  
10 onde estariam registradas essas alterações, existem RRT que registram uma parte das  
11 alterações como sendo no terminal JK, outra parte das ART da época do CREA, registram outros  
12 locais, pátio de manobra... Todos eles se defenderam por intermédio de advogado, alegando  
13 que não mexeram, não fizeram, não colocaram, enfim... E na última reunião ficou muito claro  
14 que caso ficasse comprovado aqueles que mexeram, alteraram o projeto do terminal JK,  
15 estariam sendo incluídos no Código de Ética, mas nós não chegamos a deliberar sobre o voto do  
16 meu relatório... Na última reunião nós deliberamos por fazer uma discussão exclusiva desse  
17 caso, podemos recuperar essa discussão toda. **Cons. Rogério Markiewicz:** “A importância desse  
18 tema é que realmente vão existir outros casos de autoria que nós teremos que discutir aqui,  
19 não sei se esse caso vai ser a base de tudo, mas a discussão vai ser muito importante.” **Cons.**  
20 **Igor Campos:** “ O que eu acho é que a gente precisa esclarecer um pouco em que pé estamos  
21 nesse processo, para mim não está claro, daí minha insatisfação na última reunião. Por que não  
22 está claro? Na última reunião eu me manifestei contrariamente, pedi para avaliarmos com um  
23 pouco mais de atenção.... Na ocasião ele trouxe para nós discutirmos, e até eventualmente  
24 mudarmos o relato, foi o que eu entendi, aí eu solicitei para que nós pudéssemos avaliar isso  
25 com mais atenção. Eu realmente me alonguei muito, não consegui de fato avaliar com presteza  
26 e agilidade. Aí quando foi nessa última reunião, acho que os entendimentos são divergentes  
27 nesse sentido, foi na reunião que inclusive eu presidi, eu estava como Coordenador da  
28 comissão, o tempo foi exíguo, eu apresentei os argumentos que na realidade divergiam do  
29 relato apresentado pelo Alberto, divergiam numa única questão. Que de fato se houve  
30 alteração no projeto e o autor não foi consultado, de fato houve uma falha ética por parte dos  
31 envolvidos na alteração do projeto, isso está na nossa legislação anterior e na atual, e como  
32 não há nos autos nenhum documento que comprove que houve essa manifestação por parte  
33 dos arquitetos ao Sérgio Parada, no sentido de comunicá-lo, informá-lo da alteração, etc... No  
34 meu entendimento houve falha ética. Foi assim que sai dessa última reunião entendendo que  
35 todos estavam com esse tipo de compreensão, aí foi quando pra minha surpresa, daí minha  
36 insatisfação, quando a Karla mandou a Ata da Reunião que nada do que eu havia dito constava  
37 na Ata, inclusive na própria condição de Coordenador da Comissão, foi quando eu mandei um  
38 e-mail com cópia para todos, dizendo que havia um equívoco naquela Ata, porque na verdade o  
39 entendimento era outro, como ninguém se manifestou, eu entendi que seria incorporado, e  
40 nessa última reunião a Karla falou que o Alberto pediu para rever o processo, e nada do que



41 havia sido discutido foi incorporado na Ata. Então é como se aquela reunião não tivesse  
42 existido, eu fiquei muito chateado. Eu estava na condição de Coordenador da Comissão,  
43 apresentei os fatos, solicitei alteração da Ata e por mais que a gente se manifestasse contra o  
44 que lá estava escrito, que o entendimento era contrário, nada aconteceu, minha participação  
45 foi completamente ignorada, me senti realmente desrespeitado, foi esse o sentimento que eu  
46 tive, daí a manifestação que eu tive naquela nossa última reunião.” **A Assessora Karla Alves**  
47 pediu a palavra e lembrou ao Conselheiro Igor Campos que: “na última reunião foi dito que  
48 seria melhor que não constasse em Ata porque ele poderia ser parte interessada, por essa  
49 razão na Ata está como se ele tivesse feito uma contribuição em relação ao assunto,  
50 justamente porque tinham definido assim, pelo menos foi o entendido, e foi por essa razão que  
51 a Ata foi feita daquele jeito.” Disse, ainda, que ficou decidido que a Ata será refeita para que  
52 seja colocado o relato por inteiro. **Conselheiro Rogério Markiewicz:** “Estou achando bom, pela  
53 importância do assunto, é uma oportunidade boa de rever o tema com essa reunião exclusiva  
54 para colocarmos tudo e nivelarmos as informações.” **Cons. Igor Campos:** “ Eu acho que a gente  
55 está sempre num processo de aprendizagem e sempre que eu tenho oportunidade eu faço  
56 referência ao Aleixo, eu tive um aprendizado gigantesco, quando eu estava no Instituto de  
57 Arquitetos do Brasil, a gente estava discutindo justamente a questão da Sede, e o Aleixo  
58 sempre diz: “tudo que a gente tem que dizer, tem que dizer para os colegas no momento certo  
59 e na hora correta,” por isso estou dizendo para vocês que acho que minha participação ali foi  
60 completamente ignorada, o que eu fiz como trabalho não foi considerado, isso que me deixou  
61 muito insatisfeito.” O **Cons. Alberto de Faria** disse que não alteraria a conclusão do seu relato e  
62 salientou que o CAU deveria se manifestar sobre a obrigatoriedade da consulta. **O Cons. Igor**  
63 **Campos** perguntou se o encaminhamento seria para arquivar o processo. **O Cons. Rogério**  
64 **Markiewicz** disse que, como não foi votado e está sendo revisto, a discussão estava em aberto.  
65 O **Conselheiro Alberto de Faria** disse que a reunião é para deliberar sobre o processo, o prazo  
66 que se deu foi para trazer mais informes, mais insumos, levantar informações e ai chegar a uma  
67 conclusão e que: “ formalmente o que existe é um relato e um voto em discussão, esse é o  
68 ponto que a gente está.” **Cons. Igor Campos:** “ A tese que o Alberto levanta, e que ele  
69 apresentou, na verdade o que ele coloca, e talvez ai seja a divergência na minha opinião, é que  
70 existe uma intenção por parte da Infraero e ela coloca isso claramente no documento, é de  
71 rever o conceito de toda estrutura operacional do aeroporto, enfim, acho que isso é normal,  
72 rever conceito, rever operação, rever o que seja... Isso aconteceu no TWA, no EERO Saarinen,  
73 aconteceu também no Dublin International Airport, também no Saarinen, mas as  
74 modificações estão lá intactas, a autoria foi respeitada, o edifício é um ícone, fotografado pelo  
75 mundo todo. Então tem toda essa questão que envolve, que lamentavelmente nós não temos  
76 ainda consolidado. O que eu acho é que independentemente da alteração do conceito, houve  
77 sim uma alteração do projeto do edifício existente, ele passou por uma reformulação completa  
78 e o autor não foi consultado, essa é minha tese. Talvez eu seja até um pouco mais legalista no  
79 sentido de: Houve consulta? Não, não houve. Então se não houve consulta, quem fez as  
80 alterações no terminal de passageiros? Foi Fulano, Beltrano e Ciclano, então essas pessoas  
81 incorreram em falta ética de acordo com nosso Código de Ética antigo e o atual, a Lei antiga e a  
82 Lei atual, ou seja, os instrumentos legais estão todos disponíveis para de fato fazermos a nossa  
83 colocação. Enfim definir nesse sentido. Eu não entro no mérito da análise, até porque ela é  
84 muito subjetiva. Ele tem um ponto de vista eu tenho outro. Se houve alteração de conceito ou  
85 não, se demoliram o terminal ou não, se ele está lá ou não, esta é uma análise que eu entendo  
86 que é subjetiva e pode caminhar em várias direções. Então a minha tese que eu sustento é  
87 essa: Houve alteração? Houve. Quem foram os profissionais que alteraram? Fulano, Beltrano e  
88 Ciclano. Foi feito desta forma. O autor foi consultado? Não, não foi consultado, não consta



89 nenhum documento de que ele foi consultado.” **Cons. Rogério Markiewicz:** “ Eu entendi a linha  
90 da sua argumentação. Deixa eu só tentar contribuir com o debate. Eu achei interessante, e para  
91 falar a verdade nunca tinha imaginado por este ângulo, sempre imaginava que se era uma  
92 reforma que iria só acrescentar alguma coisa e iria manter a essência intacta, haveria  
93 necessidade de fazer uma consulta. Exemplificando: estou fazendo uma reforma no Hotel Bittar  
94 e tive o cuidado de procurar o arquiteto Cesar Barney (autor do projeto) e explicar para ele que  
95 fui contratado para fazer uma reforma no Hotel Bittar, apresentei as alterações do projeto e  
96 peguei sua autorização. Por outro lado, num outro exemplo, estou fazendo um novo projeto no  
97 local do antigo Hotel da Torre, pretendemos demolir completamente a construção existente, e  
98 me preocupei agora, se a gente for nessa linha de raciocínio, vou ter que comunicar, pedir uma  
99 autorização para demolir o Hotel, será?” **Cons. Igor Campos:** “ É claro que temos limitações, até  
100 porque são situações novas que nós estamos enfrentando. O que eu acho é que o fato de você  
101 demolir, igual aconteceu num Hotel aqui também, já no Setor sul, o outro é no Norte, eles  
102 demoliram o prédio por completo, o Prédio das Nações, mas ali eu acho que não cabe, é uma  
103 substituição, você está demolindo um edifício. O fato de demolir, se ele é tombado pelos  
104 órgãos competentes, ai é outra história, se ele não é tombado e você está demolindo, no meu  
105 ponto de vista, você está fazendo um novo, você está pegando um terreno do zero e fazendo  
106 um novo. Agora se é um edifício que existe, que está lá, passando por transformação, que está  
107 sendo alterado a todo momento, não é de hoje... **Cons. Rogério Markiewicz:** “ Nesses casos  
108 que o resultado final seja um projeto completamente diferente, mas durante um tempo  
109 necessita de convivência dos dois conceitos de projetos, é uma nova abordagem para o  
110 assunto. Durante um tempo, até usando o que você falou, você ainda vê o projeto, eu entro lá  
111 e ainda vejo, mas eu tenho consciência que daqui um tempo não vamos ver mais nada do  
112 projeto original, até pelo nível, de intervenção total, uma nova obra. Tem que ser avaliado:  
113 durante esse período de evolução que convivem os dois conceitos arquitetônicos, há  
114 necessidade ou não de fazer uma consulta. É interessante essa abordagem, vale a pena a  
115 discussão. Eu ainda não tenho minha opinião formada, mas gostei de escutar, porque eu não  
116 tinha imaginado uma coisa dessa. Eu tenho consciência que o início (edificação existente) e o  
117 final (obra final) é totalmente diferente. Realmente é uma intervenção que nega  
118 completamente projeto original com novo conceito e projeto arquitetônico distinto, mas o  
119 convívio durante um tempo vai existir. É uma situação nova que ainda não tínhamos  
120 vivenciado. E eu não conheço muito a história do Aeroporto, do inicial para o intermediário, e  
121 para o final. Teve alguma evolução nesse sentido?” **Cons. Igor Campos:** “ Antes do Sérgio teve  
122 um arquiteto, o Tecio, que já havia falecido quando o Sérgio pegou o projeto para fazer. Ele até  
123 coloca isso na carta.” **Cons. Aleixo Furtado:** “ Algum de nós aqui pode ter sido vítima desse  
124 problema, eu já fui vítima três vezes, que eu tenha conhecimento, embora não tenha  
125 reclamado nas três. Na Sede da Embrapa quando ganhei o concurso uma outra pessoa  
126 desenvolveu, e alterou o projeto, mas está lá: as plataformas, a estrutura, está tudo lá. Eu era  
127 muito jovem, mais jovem do que todos que estão aqui, mas errei em não me defender. Sou  
128 suspeito porque defendo os arquitetos, o que cabe a nós é falar o que a gente acha enquanto  
129 arquiteto, embora alguns possam achar que autoria não devia existir... Tem uma legislação e  
130 temos que focar nisso, legislação de direito autoral. Eu li as duas folhas da carta do Sérgio  
131 Parada e acho que nós temos que responder a esse arquiteto sobre essas duas páginas... Eu  
132 gostaria como arquiteto do campo mais do que da teoria que a gente também fizesse duas  
133 páginas para responder um cara que nos mandou duas páginas, o resto faria até como anexo.  
134 Primeiro parágrafo dele: “é de conhecimento de todos os colegas que se interessam por esse  
135 assunto que a autoria do projeto é minha...” A primeira coisa que nós temos que dizer é que se  
136 o Sérgio Parada é o autor do projeto iniciado em 1990 até 2004.” **Cons. Igor Campos:** “ Só uma



137 parte, inclusive os advogados tentaram descaracterizar a autoria dele...” **Cons. Aleixo Furtado:**  
138 “Eu não tenho dificuldade em dizer que ele era o autor, mas eu não comprovo eu vi ele fazendo  
139 o projeto, vi ele tocando o projeto, ele trabalhava no organismo, não como escritório particular,  
140 ele fez como funcionário.” **O Cons. Rogério Markiewicz** disse que se ele estava afirmando ser o  
141 autor a Comissão não precisaria tocar nesse ponto. **O Cons. Alberto de Faria** disse que se ele  
142 não fosse o autor não haveria nem processo. **O Cons. Aleixo Furtado** continuou: “nós temos  
143 que certificar como Conselho que aquele arquiteto realmente fez aquele projeto, embora ele  
144 diga que é o autor pode não ser. Temos que dizer que ele é realmente o autor do projeto, as  
145 páginas tais e tais do processo comprovam tal fato. O segundo ponto é o segundo parágrafo  
146 dele, que diz: “ Com este projeto recebi menção honorífica da 8ª Bienal.” “É interessante a  
147 gente dizer que o CAU/DF reconhece a menção honorífica, porque fazemos concurso, e se não  
148 reconhecermos os concursos nacionais e internacionais, estaremos cometendo mais um erro. O  
149 projeto é premiado, não quer dizer que no caso de direito autoral ele é mais ou menos que  
150 outro, mas do ponto de vista cultural ele pode merecer mais do que um outro projeto dele  
151 próprio que não foi premiado, este tem uma referência, além dele gostar, mais pessoas  
152 gostaram, gostaram tanto que até premiaram o trabalho. Então acho que devemos fazer uma  
153 referência sobre isso, valorizando o que defendemos, concurso e projeto. O terceiro é que ele  
154 diz que desenvolveu parte do trabalho, devemos dizer também que ele além de ser o autor do  
155 projeto, desenvolveu o projeto como funcionário de tal empresa, isso vai caber em meia folha.  
156 O quarto, quando ele diz: “a partir da última etapa concluída começou a fazer intervenção  
157 significativa no projeto, a empresa, a Infraero... assim como no edifício construído sem  
158 qualquer cumprimento. Aqui nós devemos dizer se de fato ele não foi consultado... Aqui  
159 começa nossa resposta para o Sérgio Parada, se o autor foi consultado e se essa consulta está  
160 nos autos, e se não estiver nos autos, devemos declarar que tendo sido ele consultado formal  
161 ou informalmente não consta qualquer documento formal no processo. A gente também não  
162 pode dizer que ele não foi consultado... mas não está escrito em lugar nenhum. Só pelo que  
163 consta da conversa de vocês e dele dizer que realmente não foi consultado. Ele quer saber se  
164 foi consultado, porque a única coisa que ele alega é que não foi... Citaria na resposta o artigo 18  
165 da lei, diríamos que de fato houve intervenção comprovada no projeto original com alterações,  
166 está sendo alterado e o aeroporto está em pleno funcionamento...” **Cons. Igor Campos:** “ Temos  
167 ainda uma foto tirada do aeroporto, o hoje, o atual dizendo que é de autoria do arquiteto  
168 Sérgio Roberto Parada.” **Cons. Aleixo Furtado:** “ Feito assim, acho que isso responde ao Sérgio  
169 Parada. Nos caberá depois decidir o que fazer com os demais integrantes do processo. **Cons.**  
170 **Alberto de Faria:** “ Com relação a todas essas questões, boa parte delas a gente procurou tratar  
171 no relato, então na terceira linha...comprova a autoria e as premiações. Isso não é ponto de  
172 dúvida nessa discussão aqui, e nem pode ser. É suficientemente documentado. Ele também  
173 comprova que trabalhou como funcionário da empresa... Em 19/02/2013 isso chega para nós  
174 aqui. Já estamos com esse processo há quase três anos...” **O Cons. Alberto de Faria** iniciou a  
175 leitura de seu relato (anexo) e disse que o exame foi com base na legislação. **O Cons. Aleixo**  
176 **Furtado** perguntou se foi tratado o assunto sobre a contratação. **O Cons. Alberto de Faria** disse  
177 que essa questão não foi tratada, o que foi tratado foi sobre a consulta e explicou que a  
178 Infraero não consultou porque entendeu que essa maneira de fazer licitação, de tornar pública  
179 a licitação era uma consulta, é o argumento dela. **Cons. Aleixo Furtado:** “ Sabe por que eu digo  
180 que não é, porque está escrito na lei... **Cons. Alberto de Faria:** “ O ponto é que a empresa diz  
181 que é outro projeto, deixa claro que ela abandonou o conceito do projeto que esta lá, e, por  
182 isso fez a licitação.” Continuou a leitura do seu relato... E lembrou que hoje a contratação  
183 direta não é mais permitida, é vedada a dispensa de licitação...” E disse: “ A lei 12378/2010 é  
184 inovadora prevê a necessidade do consentimento por escrito da pessoa natural ou titular dos



185 direitos autorais de ser consultado por escrito. Então nesse ponto o CAU/DF não pode ter  
186 dúvida, e ai caso o autor concorde, pode ser coautor. Essas autorizações tem que ser sempre  
187 por escrito. Se ele não concordar tem que repudiar. O repúdio é feito de certa forma com  
188 frequência... A questão na minha visão, ai é onde eu divirjo um pouco, é que com relação a  
189 denúncia ética, não cabe, eles foram contratados para fazer outro projeto, agora com relação  
190 ao CAU/DF, eu acho que a gente não pode ter dúvida, a resposta para Sérgio é que é  
191 obrigatório sim consultar. O que eu encontrei, foi uma reportagem do aeroporto, onde aparece  
192 realmente outro projeto... A única coisa que fica é a torre, imagino que seja até por questões  
193 operacionais... Eu só estava olhando documentos, eu não estava vendo nenhum desenho... No  
194 caso específico com relação aos arquitetos, eu não consigo ver essa característica de ser uma  
195 alteração, para mim é uma transformação total do que existe lá, que vai levar alguns anos...  
196 Então com relação a denúncia ética eu não consigo identificar de que forma a gente poderia  
197 aplicar uma penalidade a eles, agora com relação a posição do CAU/DF, de reafirmar essa  
198 consulta, de reafirmar o tema da autoria, de reafirmar a legislação. Eu acho que tem que ser  
199 cumprido, não tem outra orientação. O relato teve o complemento com relação ao final... O  
200 assunto está colocado para discussão.” **Cons. Igor Campos:** “ Na última reunião...nós buscamos  
201 as RRT, e nas RRT dos profissionais, por exemplo: da Gicele Coutinho tem lá descrição dos  
202 serviços, serviço de elaboração, adequação e verificação de estudos de projetos básicos...do  
203 aeroporto Internacional de Brasília, e tem outras RRT que tem basicamente a mesma  
204 colocação, elaboração, adequação e verificação de estudos e projetos básicos do Aeroporto  
205 Internacional de Brasília. Tem outra que fala da adequação de terminal de passageiros do  
206 aeroporto, tem umas que falam do pátio, da pista... Essas não, essas não se questionam, até  
207 porque tem aqui coordenação e detalhamento do projeto executivo de arquitetura e  
208 urbanismo para reforma e revitalização do terminal de passageiros do aeroporto e da  
209 implantação do Aeroporto Internacional de Brasília. Está escrito reforma e revitalização do  
210 terminal de passageiros. Então quando nós pegamos, daí é que eu perguntei se alteraríamos ou  
211 não. E de fato eu queria colocar o meu relato formalmente, porque aqui é muito claro isso,  
212 reforma, revitalização, as definições que temos no Aurélio são tácitas, não tem pra onde  
213 correremos, então é essa a minha discordância. Eu comentei na nossa última reunião... Não é  
214 fácil tomarmos uma decisão, e acho que essas questões todas são um grande aprendizado para  
215 todos. Ai eu, enfim, aprendi pelas experiências com vários colegas. O fato de eu ter ido te  
216 consultar Rogério, foi porque eu ouvi de um colega que precisava consultar. Eu não sabia, não  
217 tinha conhecimento da legislação... Eu acho que essas decisões são muito educativas, porque a  
218 partir do momento em que o CAU define, que seja uma sanção mínima...enfim é uma boa  
219 postura do Conselho, dizer que existe a legislação e que nós identificamos nas RRTs que houve  
220 alteração. É a primeira vez que isso aconteceu, então cabe sim uma sanção ética. Até porque  
221 nós já admitimos no processo que houve indício de falta ética...” **Cons. Ricardo Meira:** “ Só  
222 queria pontuar em cima do que o Igor comentou. Eu me imagino na seguinte situação: o que é  
223 ponto pacífico é o reconhecimento da autoria e o fato de que em nenhum momento os  
224 arquitetos consultaram o autor do projeto original. O que eu imagino, até pelo nível de  
225 intervenção que foi feito no projeto, é que em algum momento esses colegas tiveram acesso a  
226 algum desenho, alguma planta, eles não começaram do zero, eles se basearam num  
227 anteprojeto, em algum arquivo que lhes foi fornecido, que certamente estão no escrito... Sérgio  
228 Parada, arquiteto, autor... O trabalho feito por mais profundo e descaracterizador que tenha  
229 acontecido, baseou-se em algo pré existente, isso por si, ao meu ver até agora, caracteriza a  
230 necessidade ou dever de o colega manter contato com o autor do projeto original, mesmo que  
231 a intervenção no final seja algo que descaracterize-o totalmente. Mas acho que esse não é o  
232 cerne da questão. A questão é... Estou fazendo um projeto com intervenção em cima de algo



233 pré-existente, baseei-me num projeto existente, inclusive documentado pelo RRT, reconhecido  
234 pelos autores como uma intervenção, uma revitalização, uma reforma. Isso até o momento é o  
235 que parece bastante claro para mim. **Cons. Rogério Markiewicz:** “ Seguindo nessa linha,  
236 concordo com o relato do Alberto, principalmente na parte de direito autoral, o projeto  
237 arquitetônico atual, isso eu não tenho dúvida nenhuma, é completamente diferente do  
238 anterior. O que me motivou a questionar foram as colocações do durante, principalmente esse  
239 último da rede social instagram, que me incomodou profundamente, independentemente da  
240 qualidade da intervenção, se é melhor ou pior do que o projeto original, por estar  
241 aproveitando, mesmo que momentaneamente a obra existente, faltou o comunicado ao autor  
242 do projeto, e agravado pela descrição do ART apresentada pelos atuais autores do projeto  
243 como reforma. Então após o exposto considero dois itens em questão: da autoria, está claro  
244 que é outra autoria, não vejo nada no futuro que vá lembrar o projeto original; e outra é a  
245 conduta dos profissionais que nesse caso, mesmo sabendo que iria mudar completamente o  
246 projeto, o período de transição, está sendo traumático para o autor inicial, e o documento de  
247 ART apresentado, se refere a reforma de obra existente, obrigatoriamente faz-se necessário  
248 uma consulta ao autor original do projeto. Se conseguirmos conduzir dessa maneira, talvez por  
249 meio de uma nota, um comunicado no mínimo educativo ou até mesmo uma punição,  
250 acionando os arquitetos sobre os cuidados e respeito com a autoria de projeto. O **Cons. Ricardo**  
251 **Meira** lembrou do Painel de Atos Bulcão que estava num corredor de circulação e hoje está no  
252 corredor técnico... O **Cons. Rogério Markiewicz** insta o Cons. Gunter Kohlsdorf a se manifestar.  
253 **Cons Gunter Kohlsdorf:** “Nós nos manifestamos da outra vez e voltamos nos manifestar no  
254 sentido de acompanhar o relato do Cons. Alberto de Faria, por estar bem argumentado e pelo  
255 fato de este processo já estar circulando faz 03/três anos. O relato pode ser até subjetivo, já  
256 que a legislação foi produzida para situações entre profissionais liberais e outras áreas e deve  
257 ser revista. A situação na arquitetura é diferente. Textos extensos colocados a disposição com  
258 antecedência desenvolvem com bastante profundidade a nossa posição, que se estrutura em  
259 torno do divórcio histórico entre o pensar (pensar projetos) e o fazer (fazer obras). É até  
260 extremamente perigoso tentar sintetizar o pensamento desenvolvido em 60 (sessenta) páginas  
261 de texto em alguns minutos. Ninguém nega a autoria dos arquitetos com relação a seus  
262 projetos. Mas sim, coloca em dúvida a “autoria” pelo menos exclusiva das obras. Com relação  
263 ao divórcio entre projeto e obra, e que passou a exigir a recomposição social desta unidade,  
264 através de um conjunto de operários que executam a obra, a partir de códigos formatados pelo  
265 arquiteto no projeto. Mas o arquiteto não executa mais nada na obra... o que hoje é definido  
266 como “direção de obra” não é outra coisa senão a continuação de atividades mentais, do  
267 pensar, no âmbito do fazer. Por isso é que nos parece mais adequado falarmos em “produção  
268 coletiva” ou em “autoria coletiva” das obras de arquitetura, na qual o arquiteto se  
269 responsabiliza por certos trechos e o mestre de obras, a empresa, os operários, etc. por outros.  
270 Haroldo sempre cita como exemplo a arquitetura feita no Uruguai, onde, por questões de  
271 tradição, é colocada na fachada dos prédios o nome do arquiteto. E nos sempre respondíamos  
272 que achávamos mais adequado, eticamente, colocar uma placa com os dizeres: Obra feita pela  
273 firma tal e tal a partir de projeto elaborado pelo arquiteto tal e tal.” **Cons. Aleixo Furtado:** “  
274 Não é verdadeira essa frase. Não é a partir... é exatamente igual o projeto. O projeto e a obra  
275 são iguais... **Cons Gunter Kohlsdorf:** “Deixa eu terminar. Para nós todo o processo de produção  
276 de um espaço é um processo coletivo, não é só do arquiteto, nas instâncias históricas tal como  
277 narradas e analisadas no texto citado. O arquiteto pensa o projeto, mas ele não faz a obra.  
278 Quando se muda a obra, pelas mais diversas circunstâncias, não está se mudando o projeto,  
279 ele continua lá, igualzinho, guardado nas revistas, nos museus, nos arquivos. Acho que  
280 deveríamos até discutir a lei, porque o direito autoral tal como foi elaborado para as obras de



281 arte, pintura, música, escultura, etc. (onde o autor pensa, projeta, e faz, executa !!!) não é  
282 aplicável ao processo de produção de arquitetura. Ela não é só uma obra de arte, tal como  
283 propagado repetidamente. Tem uma dimensão artística poderosíssima, mas tem que responder  
284 a uma multitude de outras dimensões, o que faz do processo um dos processos mais  
285 complicados. O pintor pinta quadros visando expressar coisas, o músico elabora músicas  
286 visando expressar coisas, o arquiteto pensa arquitetura visando expressar coisas, mas também  
287 visando abrigar pessoas do clima, orientar e identificar sociedades com seus espaços, organizar  
288 atividades de forma ergonômica, configurando espaços para promover ou a intimidade ou a  
289 encontrabilidade, a coopresença. Nos processos de regularização de assentamentos o Estatuto  
290 da Cidade exige a participação das comunidades envolvidas. Isso pode ocorrer por mera  
291 consulta ou por envolvimento das populações em verdadeiros processos emancipativos  
292 (referência a Paulo Freire), onde seus membros voltam a ser “autores” na decisão com relação  
293 aos seus próprios destinos. E aí perguntamos: o que sai desse processo é autoria de quem?  
294 Então a coisa não é tão assim como o arcabouço legal apregoa...” **Cons. Aleixo Furtado:** “ Nessa  
295 sua tese, todo cliente é autor. Quando o cliente pede uma casa e diz que quer três quartos ele  
296 já está participando, então ele é autor.” **Cons. Gunter Kohlsdorf:** “ Se você trabalhasse com  
297 ele, eu não vejo nenhum problema...” **Cons. Igor Campos:** “ Para voltar ao cerne da questão...  
298 Eu li o documento todo, respeito os argumentos, só que não concordo... Nós temos um caso  
299 muito prático e muito claro para tomar uma decisão, que na realidade está balizado no que  
300 temos como legislação e na atuação dos profissionais que estão envolvidos. Da mesma forma  
301 que o Gunter defende muito a questão da atribuição do Conselho, o que ele deve pregar, o que  
302 nós devemos fazer. Eu acho que temos que ser objetivos. Se não estamos satisfeitos com o  
303 Código de Ética ou com a legislação, temos que mudar a legislação, mudar o Código de Ética, o  
304 encaminhamento é num outro sentido. Mas hoje nós temos uma situação clara para tomar  
305 uma decisão, que inclusive vai repercutir num outro processo... porque se punirmos um  
306 arquiteto que está mexendo numa copa e outros que alteraram significativamente um projeto,  
307 um projeto que eu entendo que não é limitado, encerrado num papel, ele tem uma dimensão  
308 da relação com a obra. Esse é meu entendimento. Acho que as coisas são unas e caminham  
309 nesse sentido. Temos que ser bastante pragmáticos, e acho que é nesse sentido que o Alberto,  
310 enfim, não entende como alçar a esses profissionais uma penalidade, porque de fato ele não  
311 conseguiu identificar. Eu entendo o contrário, que elas estão ali descritas na RRT, estão lá  
312 devidamente registradas como documento, etc... E que nós temos que tomar uma decisão... E  
313 essa decisão é a decisão do Conselho...” **Cons. Ricardo Reis:** “ Eu tive uma posição, o  
314 argumento do Gunter me fez pensar...a alteração na obra, decorrente de um projeto que não é  
315 mais aquele. O art. 16 da Lei 12378/2010 diz o seguinte: “alterações em trabalho de autoria de  
316 arquiteto e urbanista tanto em projeto como em obra dele resultante, somente poderão ser  
317 feitas mediante consentimento por escrito da pessoa natural titular dos direitos autorais, salvo  
318 pactuação em contrário.” Que ao meu ver acaba sendo o caso. Então na verdade, embora haja  
319 a dissociação , pode-se questionar a lei, o que existe hoje é que tem que ser consultado.” **Cons.**  
320 **Rogério Markiewicz:** “Nesse caso específico eu acho que já está consolidado, o projeto original  
321 do final vai ser uma coisa bem diferente.” **Cons. Ricardo Reis:** “ Uma alteração numa obra  
322 decorrente de um projeto original.” **Cons. Rogério Markiewicz:** “ Ai que está, se nós falarmos  
323 que é uma alteração, entra plenamente isso, se falarmos que é uma coisa completamente  
324 diferente, eu acho que não entra, mas no meu entendimento cabe a consulta... Acho mais  
325 produtivo e até educativo se conseguirmos ficar em cima desse relato. E eu gostaria, realmente,  
326 de focar nas ART que tiveram alteração para tomarmos alguma atitude em cima delas.” **Cons.**  
327 **Igor Campos:** “Só para contribuir...Temos que ver o que podemos pinçar e vamos alterar ou  
328 não, o que devemos colocar. Porém se não for alterado... eu prefiro colocar na íntegra, nós



329 votamos a decisão. Eu também faço um histórico, o mesmo que o Alberto fez, eu não vou nem  
330 ler.” **Assessora Karla Alves:** “ O Senhor vai encaminhar o relatório para ser colocado na Ata da  
331 2ª Reunião?” **Cons. Igor Campos:** “Isso que preciso ver com vocês. Vamos apresentar isso como  
332 uno ou vamos reformular?” **Cons. Rogério Markiewicz:** “A minha dúvida é se o voto já está  
333 fechado ou se podemos complementar, ou se aquele que não concorda pede vista. Eu  
334 realmente não sei o procedimento.” **Cons. Alberto de Faria:** “ O voto já foi apresentado para  
335 discussão, e é sempre bom entrarmos num consenso... Se nós entendermos que o voto pode  
336 contemplar várias manifestações que foram feitas... Do meu ponto de vista como relator, pode  
337 tranquilamente. Não tenho nenhuma resistência a isso. Caso não possa... É um processo normal  
338 nosso, há um voto e há o debate.” **Gerente Geral Daniela Borges:** “ O voto do relator não é  
339 necessariamente a deliberação. A deliberação pode ser totalmente diferente do voto, ou até  
340 contrária ao voto.” **Cons. Rogério Markiewicz:** “ Então temos três alternativas: acatar  
341 completamente, acatar com alteração ou não acatar e ver uma outra consideração.” **Gerente**  
342 **Geral Daniela Borges:** “Como o Alberto já fez o relato, eu sugiro o seguinte: chegou no  
343 entendimento. Coloque os considerandos na deliberação.” **O Cons. Igor Campos** fez a leitura do  
344 seu relato... e logo após comentou: “ Estes para mim são os dados importantes que nós  
345 temos... Não cabe, no meu entendimento, arquivar o processo, porque temos de fato uma  
346 constatação de que houve alteração, o autor não foi consultado, temos os registros das RRT  
347 responsáveis por essa alteração, e enfim, os dados estão todos ai, ou seja, se refutarmos o  
348 descumprimento dos requisitos legais a serem cumpridos estaremos nós, no meu ponto de  
349 vista, sendo cúmplices com a prática de desvios contra a dignidade do arquiteto. Temos o  
350 Código de Ética e não estamos respeitando. Por todas essas razões eu me manifesto contrário  
351 ao entendimento que está ai, e pela advertência reservada dos profissionais que participaram  
352 da alteração. O que vamos fazer? **Cons. Rogério Markiewicz:** “ Eu acho que o relato pode ser  
353 colocado em ata como posicionamento seu, porque estamos no momento de discussão do voto  
354 para aprovar ou não. Você fez sua colocação e nós estamos avaliando.” **A Assessora Karla Alves**  
355 **pediu a palavra para explicar qual seria o trâmite legal, e levando em consideração que o Cons.**  
356 **Alberto de Faria** apresentou seu relato e voto, que foi amplamente discutido, disse que o  
357 próximo passo seria colocar o voto do relator em votação, o qual deveria ser votado na íntegra,  
358 e sendo aprovado ou não, na deliberação seriam colocadas as considerações.” **Cons. Alberto de**  
359 **Faria:** “ A ideia é essa, é tentar ver se os argumentos que são conflitantes e podem ser  
360 acolhidos... **Cons. Gunter Kohlsdorf:** “ Nós temos uma votação e se o Igor for voto vencido, o  
361 Alberto também pode ser voto vencido... Fica tudo documentado.” **O Cons. Aleixo Furtado**  
362 **pediu desculpas ao Conselheiro Gunter e disse que tem um grande respeito por ele, em seguida**  
363 **disse:** “ Eu achei que o processo extrapolou a solicitação do denunciante... Ele solicita um  
364 pouquinho de coisa e nós estamos querendo punir pessoas. Eu acho que isso seria para um  
365 segundo momento. O primeiro momento nosso é responder as duas folhas do Sérgio Parada...  
366 Ele não está pedindo punição de ninguém, não há de ser visto externamente que ele pediu que  
367 os caras que fizeram coisa errada lá sejam punidos. Ele não pede isso. Pede que o Conselho  
368 reconheça que ele não foi consultado. Não fala em projeto, em autoria, em dinheiro ou  
369 contratação. Então se respondermos que no processo não consta qualquer papel que diga que  
370 ele foi ou não consultado, consideramos que ele não foi consultado segundo os autos. É só isso  
371 que ele quer. E isso o próprio relator disse que é verdade. Devemos estudar quem deve ser  
372 punido ou não. Acho, que quem deve ser punido é o maioral, o cara que colocou esses  
373 arquitetos para fazer... porque as vezes se o arquiteto disser que não faz, numa empresa  
374 dessa... ele é demitido. Então temos que ter certos cuidados de punir o pequeno e deixar o  
375 grande, porque acho que quem alterou o projeto foi o maior, não foram os menores.” **Cons.**  
376 **Rogério Markiewicz:** “ Nós temos um processo ético que foi aberto, foi admitido e hoje é o





377 voto final. Dentro desse processo foram citados alguns arquitetos, então não é mais só a  
378 consulta do Sérgio. O caminho aqui não é só responder... **Cons. Igor Campos:** “ Temos, tanto  
379 para o Sérgio quanto para os profissionais envolvidos, uma outra instância onde eles podem  
380 recorrer, que é a Plenária e o CAU/BR. Então acho que temos que tomar uma decisão.” **Cons.**  
381 **Rogério Markiewicz:** “ Temos dois posicionamentos e temos que votar em cima do voto do  
382 relator.” **Cons. Alberto de Faria:** “ Existe um entendimento com relação ao que o Sérgio pediu e  
383 o que a lei diz, que deve ser feita a consulta, isso é uma parte. E qual a parte que é divergente?  
384 Ao meu ver não cabe punição na visão do Igor cabe punição. Basicamente é essa a diferença...  
385 **Assessora Karla Alves** ponderou dizendo que é preciso ler o voto para que os Conselheiros  
386 possam votar. **Cons. Alberto de Faria** leu seu voto: ***“A Infraero informa que abandonou o  
387 partido do projeto do arquiteto Sérgio parada, não pretende adaptá-lo e sim reformulá-lo e  
388 expandir, alterar. Os direitos patrimoniais são dela e somente pode contratar o novo projeto  
389 por licitação, conforme a legislação a que se submete e as orientações do Tribunal de Contas  
390 da União. Os profissionais citados que cujas ART indicam a autoria de projeto do Terminal de  
391 Passageiros do Aeroporto JK são os arquitetos e urbanistas Múcio César de Jucá Vasconcellos  
392 e Claudio Marcelo Manguinho Vieira. Os demais profissionais, arquitetos e urbanistas  
393 Barbara Luciana Bertin Felix, Heloisa Helena Leal Candido, Patrícia Cortez Moraes da Silva,  
394 Gicele Coutinho Alves e Josué de Carvalho Macedo não participaram de serviços de  
395 elaboração e autoria de projetos do Terminal de Passageiros do Aeroporto JK, conforme as  
396 RRT e ART constantes do processo. Os documentos apresentados no processo indicam a  
397 contratação de outro conceito de projeto, de resultado arquitetônico diverso e antagônico ao  
398 conceito do projeto original de autoria do arquiteto Sergio Roberto Parada. A autoria dos  
399 projetos e os demais registros profissionais não caracterizam intervenção que modifique o  
400 projeto, mas sim a sua total alteração e a implantação de outro projeto, completamente  
401 diferente. Portanto, voto pelo acolhimento da defesa dos denunciados. Com relação a posição  
402 do CAU/DF quanto a necessidade de consentimento, por escrito, da pessoa natural titular dos  
403 direitos autorais de projeto de arquitetura e urbanismo, tanto para alterações do projeto,  
404 como em obra dele resultante, reafirmamos que a solicitação de consentimento por escrito é  
405 definida pela lei 12378/10 e deve ser cumprida pelos profissionais de arquitetura e  
406 urbanismo.”*** **Cons. Igor Campos:** “ Quando você fala que a Gicele não tem RRT, está aqui:  
407 serviço de elaboração, adequação e verificação dos estudos e projetos básicos  
408 multidisciplinares de arquitetura e engenharia do Aeroporto Internacional de Brasília. Está na  
409 RRT dela (fl. 226).” **Cons. Alberto de Faria:** “ Eu procurei caracterizar o que é o terminal, o  
410 aeroporto é um macro planejamento que envolve terminal de cargas... Eu procurei olhar  
411 assim... Quem foi que citou o terminal de passageiros? E esses dois são os que citam o terminal  
412 de passageiros. Outros citam: pátio, urbanização... **Cons. Igor Campos:** “ O Josué que cita  
413 terminal, está aí? **Cons. Alberto de Faria:** “O Josué é um que fala de urbanização, achei que ele  
414 mexeu com pavimentação.” **Cons. Igor Campos:** “ Está aqui (fl. 338): desenvolvimento e  
415 detalhamento dos Projetos Executivos para execução das obras de ampliação da área de  
416 embarque.” **Cons. Alberto de Faria:** “ Eu teria que ver... Não é do projeto original, está fora, é  
417 um complemento a uma área nova que está lá fora, é a grande alteração do projeto.” **Cons.**  
418 **Igor Campos:** “ Heloísa: coordenação do detalhamento do projeto executivo de arquitetura e  
419 urbanismo para a reforma e revitalização do terminal de passageiros...(fl. 111). **Cons. Alberto**  
420 **de Faria:** “ Podemos corrigir...” O **Cons. Rogério Markiewicz**, disse que gostaria que cada um  
421 votasse e pediu para repetir o voto. **Cons. Igor Soares:** “ Eu voto contra a manifestação do  
422 Alberto, no sentido de que os profissionais que lá estão devem ser penalizados, porque existe o  
423 registro das RRT que eles alteraram o projeto... A **Assessora Karla Alves** esclareceu aos  
424 Conselheiros que caso o relato não fosse aprovado, haveria a necessidade de continuidade do



425 processo e de todo o procedimento com a oitiva das partes em audiência, porque nem todos  
426 foram notificados. Explicou que o processo não teve continuidade (com oitivas e audiência)  
427 porque o entendimento do Cons. Alberto de Faria era pelo arquivamento do processo, no  
428 entendimento dele era outro projeto. **Cons. Aleixo Furtado:** “Gostaria de solicitar que conste  
429 ao final do voto uma frase que esclareça que ele deveria ter sido consultado, transcrever o  
430 artigo, e voto a favor da punição dos arquitetos.” **Cons. Ricardo Reis:** “Eu voto pela penalização  
431 dos arquitetos.” **Cons. Gunter Kohlsdorf:** “Meu voto é favorável ao parecer do Alberto” **Cons.**  
432 **Rogério Markiewicz:** “Eu sou favorável ao parecer do Alberto com a inclusão sugerida pelo  
433 Aleixo, mas eu gostaria de incluir alguma penalidade para os arquitetos, em função das RRT que  
434 estão claras... Eles aproveitaram alguma coisa para desenvolver um projeto de arquitetura. Pela  
435 RRT está claro que eles se basearam em alguma coisa. Então meu voto é por uma penalidade  
436 ou advertência aos arquitetos.” **Cons. Alberto de Faria** esclareceu que quem votou pela  
437 punição dos arquitetos votou contra, por isso o resultado ficou 4(quatro) contra e 2(dois)  
438 favoráveis. **O Cons. Rogério Markiewicz** falou de um processo no qual houve uma decisão de  
439 arquivamento com o envio de uma correspondência para o denunciado com um texto  
440 educativo. **O Cons. Aleixo Furtado** disse que deveria ouvir o jurídico em relação ao  
441 prosseguimento do processo. **Cons. Igor Campos:** “A gente tem que entrar um pouco na seara  
442 do pedido do Sérgio. Analisamos e entendemos que ele de fato não foi consultado. Ele é o  
443 autor. Em função de todos os procedimentos adotados podemos dizer que o processo  
444 caminhou corretamente. Fizemos tudo que estava lá. Os advogados mandaram a comunicação,  
445 pediram que mandasse para o endereço tal, nós mandamos. O endereço não existe, voltou a  
446 correspondência. Eles vão poder recorrer... E eles vão fazer isso. Agora é uma posição do  
447 Conselho que dá um recado para os profissionais. A posição que houve alteração do projeto. O  
448 autor não foi consultado. Os responsáveis pela alteração foram identificados e foram punidos.”  
449 **Cons. Aleixo Furtado:** “Mas veja bem, você só pode punir dentro da lei. Se a lei exige... A  
450 **Assessora Karla Alves** pediu a palavra para esclarecer que quando o Cons. Tony Malheiros era o  
451 relator do processo, ele decidiu marcar a oitiva de alguns. Os arquitetos foram citados para  
452 audiência, mas não todos. Por essa razão haveria necessidade de verificar se os arquitetos  
453 apontados pelo Cons. Alberto de Faria foram ou não citados para a audiência. Porque em caso  
454 negativo seria necessário seguir com o procedimento antes da decisão final. **O Cons. Alberto de**  
455 **Faria** aponta no relato os arquitetos que cometeram a falta ética, os que de fato alteraram o  
456 terminal sem consultar o autor... **Cons. Rogério Markiewicz:** “Eu discordo em relação a admitir  
457 que teve alteração de projeto. Nesse sentido no meu entendimento o projeto é outro mesmo,  
458 o resultado final é outro”... **Cons. Ricardo Meira:** “Meu voto foi por causa da obra dele  
459 decorrente, não foi nem em relação ao projeto.” **Cons. Igor Campos:** “O meu voto é assim... De  
460 acordo com a RRT, houve alteração e revitalização do terminal de passageiros do Aeroporto de  
461 Brasília e o autor não foi consultado. Eu não estou entrando no mérito, se é novo, se é antigo,  
462 se é projeto.” **Cons. Alberto de Faria:** Eu acho que podemos, para o fim de corrigir alguma falha  
463 processual, manter a ata com os votos dados e talvez uma orientação do Coordenador da  
464 Comissão no sentido de que se verifique os trâmites processuais, para que sejam observados, e  
465 caso seja necessário a oitiva ou o depoimento... Então para mim permanece assim... Os votos já  
466 foram colocados. Ficam registrados na ata e o processo segue para Assessoria Jurídica para  
467 verificação da instrução processual para que sejam tomadas as medidas necessárias. **Cons. Igor**  
468 **Soares:** “Eu pedi para esclarecer... A Karla disse que vai fazer a verificação processual para ver  
469 se esta tudo certo, aí mantém o voto e comunica as partes.” **Cons. Alberto de Faria:** “Se estiver  
470 tudo correto a votação já está valendo, mas caso haja algum procedimento pendente, se  
471 houver necessidade de oitiva, já fica decidido que eles serão notificados...segue o processo.”  
472 Após as considerações finais e não havendo mais nada a tratar, às 14h:50 foi encerrada a



473 reunião, da qual lavrou-se a presente Ata.

Arq. e Urb. Alberto Alves de Faria  
**Cons. (T) Membro da CED do CAU/DF**

Arq. e Urb. Aleixo Anderson de S. Furtado  
**Cons.(T) Membro da CED do CAU/DF**

Arq. e Urb. Gunter R. Kohlsdorf Spiller  
**Cons. (T) Membro da CED do CAU/DF**

Arq. e Urb. Igor Soares Campos  
**Cons. (T) Adjunto da CED do CAU/DF**

Arq. e Urb. Ricardo Reis Meira  
**Cons. (T) Membro da CED do CAU/DF**

Arq. e Urb. Rogério Markiewicz  
**Coordenador da CED do CAU/DF**